



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 407/93, DE 17/FEVEREIRO/1993

Dispõe sobre Convênio para Transporte de Escolares, entre as Prefeituras de São Sebastião do Rio Verde e Virginia.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprovou, e eu, em seu nome Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica determinado o presente Convênio, entre os Municípios de São Sebastião do Rio Verde e Virginia, para transporte de escolares.

INCISO I - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde ficará responsável pelo combustível do ônibus que transportará os escolares de Virginia.

INCISO II- A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, mensalmente determinará um funcionário para acompanhar o abastecimento do ônibus na Saída de Virginia e o reabastecimento na chegada em São Sebastião do Rio Verde para que seja estabelecido um parâmetro de consumo.

INCISO III-As demais despesas do citado convênio correrão por conta da Prefeitura de Virginia.

INCISO IV -O consumo diário nos termos do INCISO II será multiplicado pelo número de dias letivos de cada mês para que seja determinado o total de litros de combustível a ser pago pela Prefeitura de São Sebastião do Rio Verde.

ARTIGO 2º - O presente convênio terá validade durante o Calendário Escolar do exercício de 1993.

INCISO I - Este convênio poderá ser alterado e suspenso a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, sem qualquer ônus ou multa.

ARTIGO 3º - A presente Lei ficará dentro das dotações orçamentárias próprias para Educação.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de fevereiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.02

de 1993.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 17/Fevereiro/1993.

Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Publicado em:

17/02/93

Publicado em:

17/02/93